



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº PMC/005/2021**

Partes: Município de Congonhas X Móville- Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda. Objeto: Aquisição de mobiliários administrativos e hospitalares, visando atender as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência de 12 meses. Valor: R\$ 22.532,00. Data: 21/01/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/015/2021**

Partes: Município de Congonhas X MSR Express Medicamentos Especiais Ltda. Objeto: Aquisição do medicamento SOMATROPINA 12mg/amp., para cumprimento da Sentença Judicial nº 0046665.94.2014.8.13.180 . Vigência de 150 dias a partir da assinatura. Valor: R\$ 12.762,80. Data: 15/03/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – CONTRATO PMC/121/2020**

Partes: Município de Congonhas, representado pelo Sr. Paulo Roberto Policarpo, Secretário Municipal de Obras X Locadora Terramares Ltda., representado pela Sr.(a) Maris Stela Seabra da Mata - Considerando que, a execução das obras do contrato nº PMC/121/2020 foram paralisadas em 01/03/2020 devido a necessidade de adequação do cronograma de atendimento as demandas, com o levantamento das vias de acesso onde os serviços serão executados. Considerando que após o levantamento das vias, definiu-se que somente daríamos continuidade na complementação dos serviços das frentes de serviços ora iniciadas, sem a liberação de novas frentes. A Prefeitura de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Obras, responsável pela gestão do contrato decide: Reiniciar a execução dos serviços a partir da data de 16/03/2021, para conclusão e entrega dos serviços. Congonhas 15 de março de 2021. Paulo Roberto Policarpo - Secretário Municipal de Obras.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00013 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
KXD7538	09/04/2021	08/09/2020	DP-8/2021	2649117	AG
HDK6248	19/03/2021	21/09/2020	DP-3/2021	2649578	AG
PVC0044	22/03/2021	29/10/2020	DP-7/2021	2649062	AG
MQI5929	18/03/2021	11/11/2020	DP-1/2021	2647882	AG
GYP3224	19/03/2021	04/11/2020	DP-5/2021	2649725	AG
OWI0723	19/03/2021	09/11/2020	DP-4/2021	2649812	AG
RFF5F59	19/03/2021	10/12/2020	DP-6/2021	2648302	AG
LMF9361	19/03/2021	02/12/2020	DP-2/2021	2647957	AG

Local e data  
CONGONHAS, 09 DE ABRIL DE 2021

**Ronaldo Jesulino Silva**  
Autoridade de Trânsito

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**



A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HLT1H09	AG02645435	05/03/2021	736-62
PWC6364	AG02649290	06/03/2021	554-14
OQJ4D95	AG02649292	06/03/2021	554-14
HLI2359	AG02648239	10/03/2021	763-31
EEK2108	AG02648727	11/03/2021	555-00
LLQ8C11	AG02645439	11/03/2021	555-00
HMT5101	AG02648901	12/03/2021	554-14
PVA7221	AG02648241	13/03/2021	653-00
RFJ7I68	AG02648730	17/03/2021	556-80
HKV1819	AG02649538	17/03/2021	556-80
JRY8069	AG02649539	17/03/2021	554-14
QUZ3430	AG02648731	17/03/2021	554-14
PWG7386	AG02649540	17/03/2021	554-14
HFV6301	AG02648733	17/03/2021	548-70
HFV6301	AG02648732	17/03/2021	518-51
FVD8997	AG02648735	18/03/2021	556-80
DSO7284	AG02648250	18/03/2021	518-51
HCO8876	AG02648243	18/03/2021	518-51
KPQ0179	AG02648247	18/03/2021	518-51
NWQ2J14	AG02648790	18/03/2021	686-61

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 09/04/2021 - Total de registros: 20

Ronaldo Jesulino Silva  
Diretor de Trânsito

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Transito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS: DIRETORIA DE TRANSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
-------	---------	------------------	-----------------	----------------



GUA2798	AG02645429	28/12/2020	556-80	195,23
GMF3475	AG02647759	31/12/2020	552-50	130,16
HAL1J13	AG02647761	02/01/2021	579-70	2.934,70
HAL1J13	AG02647760	02/01/2021	573-80	293,47
QUJ5141	AG02649819	05/01/2021	545-22	195,23
PUL2585	AG02649820	05/01/2021	546-00	130,16
HFN5086	AG02644994	06/01/2021	556-80	195,23
DAE9C19	AG02648310	06/01/2021	554-14	195,23
NXX2753	AG02648089	08/01/2021	556-80	195,23
GQL8764	AG02647724	10/01/2021	552-50	130,16
GQL8764	AG02647725	10/01/2021	545-21	195,23
HAB4278	AG02647726	10/01/2021	519-30	293,47
HLQ4144	AG02647916	12/01/2021	736-62	130,16
PYF6894	AG02647776	12/01/2021	763-31	293,47
QNS6298	AG02647777	12/01/2021	763-31	293,47
GMP9866	AG02647739	26/01/2021	604-12	195,23
GMP9866	AG02647740	26/01/2021	554-11	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 09/04/2021 - Total de registros: 17

**Ronaldo Jesulino Silva**  
Diretor de Trânsito

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### 11º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2021 – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Sérgio Maurício de Oliveira convoca os membros titulares e suplentes nomeados pelas portarias nº 226/2019, 229/2019 e 144/2021 para a sessão de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2021, na Sede da Diretoria de Trânsito na Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (térreo), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
CAMILA MENDES DE ALMEIDA	Processo JARI/CONGONHAS 06/2021
CAMILA MENDES DE ALMEIDA	Processo JARI/CONGONHAS 07/2021
ANTONIO CARLOS RIBEIRO EGGE	Processo JARI/CONGONHAS 08/2021

Obs.: Em virtude à necessidade de adoção de medidas preventivas de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19, os recorrentes serão notificados do resultado através de correspondência e publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>

**Sérgio Maurício de Oliveira**  
Presidente JARI/Congonhas - MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### RESOLUÇÃO SEDAS Nº 002/2021 de 12 de abril de 2021

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto Municipal nº 7.133 de 09 de abril de 2021,

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a



fim de evitar a disseminação da doença, é um ato responsável e que atende todas as recomendações feitas até o momento pelas autoridades em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Em respeito ao ato administrativo oriundo do Poder Executivo Municipal, mencionado nas disposições acima, que motiva o presente ato, fica instituído na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social o regime de teletrabalho e plantão, com revezamento diário, e ou semanal, de 07h às 13h com exceção do Cupom Cesta Cidadão e do Cadastro Único que atenderá pelo telefone de 07h às 17h, podendo os servidores serem convocados a qualquer momento.

Art. 2º Ficam suspensos os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e todos os eventos coletivos, além do atendimento e atividades presenciais dos Centros de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de Referência da Mulher, Centro de Referência do Idoso, Diretoria da Juventude e outros, cujas escalas de plantão para atendimento não presencial estarão descritas no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O atendimento a concessão de benefícios será descrito no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º As orientações ao público serão realizadas por telefone, por quem estiver em plantão, conforme escala de trabalho, pelos telefones no Anexo I,

abaixo:

## ANEXO I

### 1) Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social:

- Servidores técnicos e administrativos trabalharão no CRAS no horário de 7h às 13h, conforme escala de trabalho;
- Toda demanda será atendida pelo telefone;
- Será criada uma rede de apoio para que os casos sejam comunicados por telefone para os servidores do CRAS;
- Telefones:

CRAS Alvorada: (31)3731-6369

CRAS PIRES: (31) 3733-5179

CRAS Don Oscar: (31) 3731-9699

### 2) Funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

- Atendimento será feito através de revezamento e pelo telefone: (31) 3731-1283 e e-mail [creas@congonhas.mg.gov.br](mailto:creas@congonhas.mg.gov.br)

### 3) Funcionamento do Bolsa Família:

- Os atendimentos ao público serão realizados via telefone para orientações e informações gerais sobre cadastro único, benefício do Programa Bolsa Família, Programa Municipal Bolsa Cidadania, Benefícios Eventuais (Funeral e Natalidade), e na forma não presencial;
- Os prazos do auxílio funeral e auxílio natalidade ficarão temporariamente suspensos, enquanto perdurar o decreto;
- Servidores técnicos e administrativos trabalharão no setor no horário de 7h às 17h, conforme escala de trabalho;
- Toda demanda será atendida pelo telefone;
- Todos os atendimentos realizados nesse período, por telefone, serão devidamente registrados em uma planilha elaborada pelo setor responsável
- Haverá uma entrevistadora e uma técnica diariamente, no período de 7 às 17h, em regime de revezamento
- Telefone: (31) 3732-1568

### 4) Funcionamento do Centro de Referência da Mulher:

- Atendimento será feito através de revezamento pelo telefone: (31)3731-4428

### 5) Funcionamento do Centro de Referência do Idoso:

- Atendimento será feito através de revezamento de 07 as 13h pelos telefones: (31)3732-1123 e (31)3732-1142

### 6) Funcionamento da Diretoria de Direitos Humanos:

- Atendimento será feito através de plantão de 07 as 13h pelo telefone: (31)3731-3305

### 7) Funcionamento da Equipe da Proteção Social Básica/BPC/Cupom Cesta Cidadão no horário de 07 as 17h.

- Atendimento do setor da Proteção Social Básica será realizado em regime de escala de funcionários pelo telefone: (31) 3731-1067

### 8) Funcionamento do PROCON:

- O atendimento do PROCON está sendo feito somente pelos números de telefone 3731-2611 e e-mail [procongonhas@gmail.com](mailto:procongonhas@gmail.com) e em regime de escala, no horário de 07 às 13h;
- Toda demanda será atendida pelo telefone ou e-mail;

### 9) Casa dos Conselhos:

- Atendimento será feito através de revezamento no período de 07 as 13h pelo telefone: (31) 3731-3300.

### 10) Diretoria Jurídico Social:

- O atendimento será realizado em regime de escala de funcionários de 07 as 13h pelo telefone: (31) 3731-9070

### 11) Diretoria de Mobilização e Organização Social / Casa da Igualdade Racial

- O atendimento será realizado em regime de escala de funcionários de 07 as 13h pelo telefone: (31) 3731- 3036

Art. 5º O Regime especial de trabalho perdurará de acordo com as orientações gerais do Chefe do Poder Executivo e os servidores lotados nesta secretaria estarão dispensados do registro de ponto se estiverem em teletrabalho.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no quadro geral da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e todos os servidores deverão ser cientificados acerca deste ato pela Secretaria.

Congonhas, 12 de abril de 2021.

**Libertad Lamarque Guerra de Souza**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/373, DE 8 DE ABRIL DE 2021**

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Wellington Celso Dias Souza no cargo em comissão de Assessor II – símbolo “F”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de abril de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUNTA RECURSAL DA SEMMA**

Resultado da Reunião do dia 07 de abril de 2021

**AUTUADO:** Diego Fernando Andrade Souza – Auto de Infração n.º 809/2017 - Processo Administrativo 0000965/2017. **RESULTADO:** Julgada improcedente a defesa administrativa, mantendo a sanção de advertência pela prática da infração tipificada no art. 86, §1º, inciso III. Ainda, segundo a regra do cúmulo material (art. 81, §5º da Lei n.º 3.096/2011), e conforme autoriza o art. 9º, §3º do Decreto Municipal n.º 5.356/2011, em razão da prática de infração tipificada no art. 85, §2º, inciso I, decide impor ao autuado a sanção cominatória de obrigação de fazer, consistente em doar 10 (dez) mudas de espécimes arbóreas nativas para plantio, o que deverá ser comprovado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da ciência desta decisão.

**AUTUADO:** Ivânia Quintanilha ME – Auto de Infração no 819/2017 - Processo Administrativo 0004612/2013. **RESULTADO:** julgada improcedente a defesa administrativa, confirmando a sanção de advertência pela prática da infração tipificada no art. 87, §1º, II da Lei Municipal 3.096/2011.

**AUTUADO:** Geraldo Magela Fileto – Auto de Infração no 791/2016 – Processo Administrativo no 0014760/2016. **RESULTADO:** Julgada improcedente a defesa administrativa, confirmando as duas sanções de advertência pela prática das infrações tipificadas no art. 85, §2º, inciso II e art. 86, §2º, inciso III, ambos da Lei Municipal 3.096/2011.

**AUTUADO:** Academia Impacto ME - Auto de Infração n.º 821/2017 - Processo Administrativo 0000357/2017. **RESULTADO:** Julgada improcedente a defesa, a fim de manter a condenação em sanção de multa (art. 13, inciso II da Lei 3.388/2014) e fixando-a em 200 (duzentos) UPMC, o que faz com esteio no art. 9º, §3º do Decreto Municipal n.º 5.356/2011, cumulada com a obrigação de manter as janelas fechadas durante as aulas realizadas com música.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado**  
Presidente da Junta Recursal da SEMMA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/376, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Nomeia Diretor de Suprimentos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Farley Pallinely Gonçalves Cota no cargo em comissão de Diretor de Suprimentos, símbolo “D”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a designação de Carlos Magno de Souza - Diretor de Projetos e Captação de Recursos, para responder cumulativamente e interinamente pelas atribuições do cargo comissionado de Diretor de Suprimentos, estabelecida pela Portaria n.º PMC/185, de 20 de janeiro de 2021.

Congonhas, 12 de abril de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**



**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

---